



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254



LEI Nº 201/2002

A P R O V A D O

Em, 07/06/02

Institui programa específico de prevenção contra a AIDS e DROGAS nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal estatuiu e aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Prevenção contra AIDS e Drogas em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo 1.º, consiste:

I – em aulas específicas ministradas ao longo do ano letivo a todos os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

II – em treinamento específico a todos os professores mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – realização de palestras e outros eventos específicos envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 3.º - Para o cumprimento do estatuído nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos pertinentes de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada, observada a legislação em vigor.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal terá um prazo de 30 (trinta) dias para sancionar esta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Junho de 2002.

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal